

Departamento
Estadual de
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 946/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais conforme processo 201800025022334e;

CONSIDERANDO que Comitê Setorial de Compliance Público - PCP, em conformidade com o art. 7º do Decreto Estadual nº 9.406/2019, colegiado de caráter consultivo e permanente para questões relativas ao Plano de Compliance Público validou o Plano de Ação (Plano de Tratamento de Riscos);

CONSIDERANDO a Ação de Controle do item A0066 Anexo I, processo nº SEI 201900025055849;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a indicação de Gestores, Fiscais de Contrato e Comissões Gestoras de Contratos neste Departamento;

CONSIDERANDO a lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, no qual dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, em regra geral, as atividades de gestão e fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução dos contratos administrativos, em todas as fases, até o recebimento do objeto/serviço devem ser atribuídas ao Gestor do Contrato (titular e substituto) nos termos do art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Art. 2º Somente em situações especiais, sobretudo aquelas de maior complexidade de atuação da Administração, é que as competências relacionadas às atividades de fiscalização e gestão dos contratos administrativos poderão ser desmembradas e atribuídas ao Gestor do Contrato (titular e substituto) e ao Fiscal do Contrato (titular e substituto) ou realizadas por grupo de servidores (Comissão Gestora de Contrato).

Parágrafo Único A exceção ao art. 1º desta Portaria se trata de recebimento de material, neste caso, conforme §8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da citada Lei.

Art. 3º À Diretorias, Gerências, Comissões e Coordenações para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 17/10/2019, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9646829** e o código CRC **B8F2D1A1**.

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800025022334



SEI 9646829